



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2908

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 16/06/1987

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 562, de 02/07/1987. Dispõe sobre a remuneração de Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 28 **Número de folhas:** 07

PESOLUÇÃO N° 562, DE 02.07.87

Espécie: PR
Categoria: Subsídio

Nº 12
Ordem: 28
Nº folio: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 562/87

Autor: Mesa Diretora

Assunto:-

Dispõe sobre remuneração de Vereadores.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 16.06.87
- 2 A Com. de Legislação e Justiça em 16.06.87
- 3 Aprovado em 1^o discussão, nº 00
- 4 Emenda - 26.06.87.
- 5 Aprovado em 2^o discussão,
- 6 com emenda - 30.06.87
- 7 A Com. de Legislação - 30.06.87.
- 8 Aprovado em 3^o discussão - 01.07.87.
- 9 Ratificado em 06.07.87.
- 10 Regime - 12 -

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 562, de 02 de julho de 1987

Dispõe sobre remuneração de Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros serão reajustados semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, através de Projeto de Resolução da Mesa Diretora, que será submetido à apreciação e decisão da plenária nos meses de janeiro e julho.

Parágrafo único - Somente pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara será aprovado o Projeto de Resolução de que trata este artigo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e de clara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de Julho de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Dispõe sobre remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros serão reajustados semestralmente, nos meses de junho e dezembro de cada ano, através de Projeto de Resolução da Mesa Diretora, que será submetido à apreciação e decisão do plenário nos meses de maio e novembro.

Parágrafo único - Somente pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara será aprovado o projeto de resolução de que trata este artigo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamess, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e de clara.

Sala das sessões, 16 de junho de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes

Presidente

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 1º DE junho DE 1983
PRESIDENTE

A materiais e le-
gal e constitucional.
Sómer pede sua apro-
vação.
- msc. Gm 23.06.87
- fundo
Assinatura de
Gimenes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1^o DISCURSSÃO POR
1000 emendas
EM 26 DE junho DE 1987
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR
Clayton Amorim
EM 30 DE julho DE 1987

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCURSSÃO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUELIQUE-SE E
CUMPRASE
EM 02 DE *[Signature]* DE 1987
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

JUSTIFICATIVA

Oney
Senhores Vereadores,

Não obstante a preocupação desta Mesa Diretora e das demais que a antecederem, em se pautarem com absoluta e fiel observância dos dispositivos legais, quando das alterações feitas nos subsídios dos Vereadores desta Casa, entretanto este assunto tem sido maliciosamente explorado por alguns órgãos da imprensa local e por pessoas outras, que buscam com isto denegrir a imagem desta Câmara e principalmente desta presidência, que injustamente tem sido alvo e vítima de críticas e comentários maliciosos que são feitos em torno desta questão.

Em razão disso, tomamos a iniciativa de submeter à consideração de V. Exas. o presente projeto de resolução, no intuito de dividirmos responsabilidades, tornando este assunto matéria de decisão de toda a Câmara Municipal, definindo inclusive datas-bases para se proceder as futuras alterações em nossos subsídios.

Esperamos contar com o apoio dos nobres companheiros, para aprovação desta nossa proposição.

M. Claros, 16 de junho de 1987

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos W. Pimenta de Figueiredo
Carlos W. Pimenta de Figueiredo
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DISPõE SOBRE REMUNERAÇÃO DE VEREADORES.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao Referido Projeto :-

EMENDA - Que se dê ao Artigo 1º o seguinte teor :-

"Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros serão reajustados semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, através de Projeto de Resolução da Mesa Diretora, que será submetido à apreciação e decisão do plenário nos meses de janeiro e julho.

Sala das sessões, 26 de junho de 1987.

Vereador Geraldo Honorato Marques

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

e Justiça

EM 26 DE junho DE 1987

PRESIDENTE

Sua matéria é legal

e constitucional. Só que,
portanto, deve sua apro-
vação.

enc. com 30.06.87

Feveral

José
Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCURSSÃO POR

EM 30 DE junho DE 1987

PRESIDENTE